



Município de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

Av. Sebastião Coelho de Souza, 570, Centro, Água Doce do Norte, ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122

www.aguadoceidonorte.es.gov.br e-mail: aguadoceidonorte.es@outlook.com e pmadn@aguadoceidonorte.es.gov.br - CNPJ
31.796.626/0001-80

MENSAGEM N° 001/2025, de 29 de janeiro de 2025

Do: Prefeito Municipal de Água Doce do Norte — ES

Ao: Exmº. Eraldo Francisco de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Água Doce do Norte — ES

Assunto: Projeto de Lei (Envia),

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Através da presente mensagem, apresentamos o Projeto de Lei que tem por objetivo conceder revisão salarial aos servidores, empregados públicos e agentes políticos do Município de Água Doce do Norte/ES, de acordo com o previsto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal. Será concedida revisão salarial com base na inflação acumulada de 2024, conforme índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, no percentual de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento).

A correção proposta está dentro das condições financeiras de nosso Município, previsto no Orçamento vigente.

Sabe-se da importância da valorização de nosso quadro funcional, que sem dúvidas, mereceria mais, pela sua dedicação e comprometimento com os serviços, porém, a Administração Municipal deve levar a valorização profissional e a prestação de seus serviços, de forma equilibrada, não comprometendo nenhuma delas. A revisão concedida está dentro das condições financeiras e planejados em nosso orçamento, auxiliará o servidor e não comprometerá o Município financeiramente, que continuará entregando serviços públicos de qualidade, com seu quadro funcional devidamente valorizado.





Município de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

Av. Sebastião Coelho de Souza, 570, Centro, Água Doce do Norte, ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122
www.aguadoceidonorte.es.gov.br e-mail: aguadoceidonorte.es@outlook.com e pmadn@aguadoceidonorte.es.gov.br - CNPJ
31.796.626/0001-80

Esta é a finalidade deste Projeto de Lei, que ora é colocado para apreciação da colenda Câmara de Vereadores, com a característica de excepcional interesse público, para o qual este Poder Executivo espera contar com a análise criteriosa e aprovação em caráter de **URGÊNCIA ESPECIAL**, na forma regimental.

No ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos Ilustres Pares, protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ABRAÃO LINCON ELIZEU

PREFEITO MUNICIPAL





Município de Água Doce do Norte

Estado do Espírito Santo

Gabinete do Prefeito

Av. Sebastião Coelho de Souza, 570, Centro, Água Doce do Norte, ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122

www.aguadoceidonorte.es.gov.br e-mail: aguadoceidonorte.es@outlook.com e pmadn@aguadoceidonorte.es.gov.br - CNPJ
31.796.626/0001-80

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

**CONCEDE REVISÃO SALARIAL
AOS SERVIDORES,
EMPREGADOS PÚBLICOS E
AGENTES POLÍTICOS DO
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
DO NORTE/ES, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

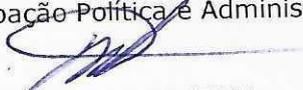
Art. 1º Fica concedida revisão salarial, com base na inflação acumulada no ano de 2024, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, no percentual de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento), a todos os Servidores, Empregados Públicos e Agentes Políticos do Município de Água Doce do Norte/ES, em cumprimento ao que estabelece o artigo 37, inciso X, da Constituição da República Federativa do Brasil, Parágrafo Único do art. 80 da Lei Complementar Municipal no 043/2022.

Art. 2º Aplica-se aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias, o piso salarial estabelecido na Constituição Federal no valor de 02 (dois) salários mínimos, o percentual já concedido pelo Decreto Federal nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 29 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, trigésimo sétimo ano de sua emancipação Política e Administrativa.


ABRAÃO LINCON ELIZEU
PREFEITO MUNICIPAL



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aguadoceidonorte.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003000370036003A005000

Assinado eletronicamente por **PAULO SERGIO DA SILVA** em 29/01/2025 17:19

Checksum: **3AE71CD4876E36AC0909C73867D95DE2C758AA0448058848DF38BCC2805BF1F4**

